



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 04/2011

SÚMULA Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.027	Manutenção das Políticas de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.1.780	Recursos do PAIF para o CRAS – Exercício Corrente)	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na seguinte receita e fonte.

RECEITA		FONTE	
CÓDIGO	NOME	CÓDIGO	NOME
1721.34.99.05	Transferências de recursos do FNAS/PAIF para o CRAS	780	Recursos do PAIF para o CRAS

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de abril de 2011.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000